



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO N° 5.477, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade e o dever de organizar sistemas e serviços de coleta de resíduos, especialmente no sentido de garantir a continuidade do serviço;

**CONSIDERANDO** o dever do Estado de garantir a saúde da população;

**CONSIDERANDO** as razões de saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o serviço de coleta de lixo é essencial;

**CONSIDERANDO** ser esta a segunda paralisação dos serviços prestados pela empresa contratada num período inferior a 60 dias, paralisação esta que ocorreu na presente data sem aviso específico;

**CONSIDERANDO** que todas as faturas mensais de serviços estão quitadas e que a fatura protocolada em 17 de maio de 2019 está em processo de conferência técnica, em razão da necessidade legal de deduções e glosas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

decorrentes de penhoras judiciais trabalhistas e de inexecuções parciais;

**CONSIDERANDO** que eventual paralisação por parte da empresa só poderia ocorrer se alguma fatura estivesse atrasada há mais de noventa dias, conforme art. 78, XV, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada não vem honrando suas obrigações trabalhistas e fiscais, bem como não apresentou as certidões fiscais exigidas pela Prefeitura, como INSS e FGTS;

**CONSIDERANDO** o enorme acúmulo de lixo que a paralisação ocasionará em curtíssimo espaço de tempo;

**CONSIDERANDO** que o lixo acumulado também é potencial criadouro do mosquito "*aedes aegypti*", transmissor da dengue, Zika vírus e "chikungunya";

**CONSIDERANDO** a necessidade de resposta urgente e imediata;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de se estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público em resposta à situação de emergência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência no Município, em razão da situação anormal caracterizada pela paralisação das atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos, pela empresa contratada.

**Art. 2º** O presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto e na Legislação regulamentadora da matéria, tomará todas as medidas necessárias ao retorno das condições de normalidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de junho de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de junho de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**